



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*  
**DECRETO Nº 8.851**, DE 09 DE *abril* DE 1999

Dispõe sobre permissão de uso de  
 área pública

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais ,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica outorgada ao LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ S/C LTDA., permissão de uso, a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175, de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837, de 26 de março de 1999, da área verde compreendida pela rotatória e estacionamento no trecho final da Avenida Marechal Deodoro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

**ARTIGO 2º** - Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, plantio, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços de que trata o artigo anterior serão apoiados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de *abril* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*Antonio Mário Ortiz*  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de *abril* de 1999.

*Maria Helena de Campos Hottum*  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**